

PUBLICADO

Extrema, 06 / 02 / 18

Lei nº 3.730

De 06 de fevereiro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a receber doação condicionada, conceder isenção tributária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação condicionada dos imóveis descritos nos incisos I e II deste artigo, de propriedade de **VANDA SAES PERES**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 10.476.247, expedida pela SSP/SP, CPF nº 463.392.646-20, residente e domiciliada no Sítio Santa Izabel, Bairro dos Tenentes, Extrema – MG, na forma dos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudos de avaliações, que ficam fazendo parte integrante desta lei:

I – Área total: 554,06 m², Matrícula nº 10.196: “Inicia no ponto topográfico 01, na confrontação com Loteamento Dias e terras de propriedade de Vanda Saes Peres, segue confrontando com Loteamento Dias, Rumo SE 88°51'23" por uma distância de 10.21 metros até o ponto topográfico 02, deflete a direita e passa a confrontar com Avenida Antônio Saes Peres, segue as margens da mesma Avenida, Rumo SE 16°41'52" por uma distância de 21.11 metros até o ponto topográfico 03, segue Rumo SO 0°09'29" por uma distância de 48.93 metros até o ponto topográfico 04, segue Rumo SO 5°52'47" por uma distância de 22.65 metros até o ponto topográfico 05, segue Rumo SO 16°33'04" por uma distância de 29.62 metros até o ponto topográfico 06, deflete a direita e passa a confrontar com Vanda Saes Peres, segue Rumo NE 12°27'21" por uma distância de 23.23 metros até o ponto topográfico 07, segue Rumo NE 6°41'15" por uma distância de 3.10 metros até o ponto topográfico 08, segue em curva por um desenvolvimento de 29.45 metros, fazendo um Raio de 122.11 metros até o ponto topográfico 09, segue Rumo NO 6°32'58" por uma distância de 60.70 metros até o ponto topográfico 10, segue em curva por um desenvolvimento de 7.90 metros, fazendo um Raio de 5.50 metros até o ponto topográfico 01. Onde se iniciou e finda-se com uma área de **554,06 m² (Quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e seis centímetros quadrados).**”

I – Área total: 2.191,00 m², Matrícula nº 10.196: “Inicia no ponto topográfico 01, na confrontação com Av. Antônio Saes Peres, segue confrontando com Av. Antônio Saes Peres, Rumo NE 69°27'31" por uma distância de 4.37 metros até o ponto topográfico 02, deflete a direita e passa a confrontar com Vanda Saes Peres, segue Rumo SO 6°41'15" por uma distância de 53.77 metros até o ponto topográfico 03, segue Rumo NO 80°45'13" por uma distância de 4.86 metros até o ponto topográfico 04, segue em curva por um desenvolvimento de 7.48 metros, fazendo um Raio de 130.00 metros até o ponto topográfico 05,

segue Rumo SO 5°58'35" por uma distância de 86.57 metros até o ponto topográfico 06, segue em curva por um desenvolvimento de 15.23 metros, fazendo um Raio de 50.00 metros até o ponto topográfico 07, segue Rumo SO 23°25'45" por uma distância de 55.47 metros até o ponto topográfico 08, segue em curva por um desenvolvimento de 19.85 metros, fazendo um Raio de 35.02 metros até o ponto topográfico 09, segue Rumo SO 64°22'53" por uma distância de 18.55 metros até o ponto topográfico 10, deflete a direita e passa a confrontar com espólio de Valto Pereira, segue Rumo NO 40°43'01" por uma distância de 3.64 metros até o ponto topográfico 11, deflete a direita e passa a confrontar com Avenida Antônio Saes Peres, segue Rumo NE 49°42'45" por uma distância de 16.10 metros até o ponto topográfico 12, segue em curva por um desenvolvimento de 14.40 metros, fazendo um Raio de 62.88 metros até o ponto topográfico 13, segue Rumo NE 28°03'30" por uma distância de 14.27 metros até o ponto topográfico 14, segue Rumo NE 26°17'56" por uma distância de 57.93 metros até o ponto topográfico 15, segue em curva por um desenvolvimento de 14.32 metros, fazendo um Raio de 21.08 metros até o ponto topográfico 16, segue Rumo NO 1°45'45" por uma distância de 58.01 metros até o ponto topográfico 17, segue em curva por um desenvolvimento de 35.16 metros, fazendo um Raio de 133.00 metros até o ponto topográfico 18, segue Rumo NE 22°20'19" por uma distância de 13.77 metros o ponto topográfico 19, segue Rumo NE 28°05'17" por uma distância de 19.89 metros até o ponto topográfico 01. Onde se iniciou e finda-se com uma área de 2.191,00 m² (Dois mil, cento e noventa e um metros quadrados). Tudo conforme planta anexa."

Parágrafo único – As áreas acima descritas estão avaliadas no valor total de R\$ 237.901,33 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos), ou seja, o valor de R\$ 307,70 (trezentos e sete reais e setenta centavos), o metro quadrado, atribuídos à área descrita no inciso I, e o valor de R\$ 30,77 (trinta reais e setenta e sete centavos), atribuídos à área descrita no inciso II, ambos incisos do artigo 1º desde Decreto.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior destinam-se à nova Estrada Municipal Antônio Saes Peres, a qual ligará à Praça dos Três Poderes e ao Parque Municipal de Eventos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, para cumprimento ao disposto no *caput* do artigo 1º desta Lei, autorizado a assumir as seguintes obrigações:

I - Isenção aos proprietários e seus sucessores dos pagamentos de Contribuição de Melhoria a serem lançados quando da finalização das obras nas áreas em questão;

II - Elaboração de memoriais descritivos e levantamentos planimétricos da área objeto da obra de infraestrutura da Avenida;

III Autorização de abatimento das áreas equivalentes ao total de 2.745,06 m² (dois mil, setecentos e quarenta e cinco vírgula seis metros quadrados) Matrícula do Registro de Imóveis nº 10.196, destinada ao Município, das áreas a serem destinadas a futuro Processo Administrativo de Loteamento ou Desmembramento, independentemente da época que ocorrer o parcelamento do solo;

IV - Fornecer projeto em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa da área a ser permutada, com a devida demarcação das áreas remanescentes e passíveis de parcelamento de solo, indicando o ponto de origem e coordenadas.

V - Execução de taludes nas divisas conforme normas de engenharia;

VI - Plantio de grama nos taludes para evitar futuras erosões no terreno;

VII - Execução provisória de cerca até o final das obras;

VIII - Execução definitiva de nova cerca de divisa no entorno da casa sede, em alambrado de tela hexagonal com mourões curvos de concreto, com altura de 2,00 metros, sendo 160,00 metros lineares; e o restante do perímetro da extensão realizar a reconstituição com cerca de mourões de madeira e fios de arame farpado;

IX - Execução de calçadas;

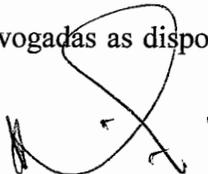
X - O detalhamento do que será entregue na obra de infraestrutura (ex: ruas asfaltadas, iluminação, esgoto, etc.), a qual não recairá quaisquer despesas para a proprietária;

XI - A data para a conclusão da obra está prevista para 22 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante justificativa da Secretaria de Obras e Urbanismo, devidamente aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os proprietários deverão renunciar a qualquer direito de propriedade sobre a área descrita nos mapas e memoriais em anexo, seja na forma de indenização por expropriação indireta ou qualquer outro argumento.

Art. 5º - As despesas decorrentes ao cumprimento desta lei correrão por conta de dotação própria prevista na ficha D0913, D0914, D0916 e D0917, para o exercício do corrente ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -